



PL 2120 /2018

PROJETO DE LEI Nº 2120/2018

(Do Senhor Deputado Robério Negreiros)

LIDO
Em. 05/09/18

Secretaria Legislativa

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 2120/2018
Folha Nº 01 Bete

**"INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL, O
CONCURSO MISS E MISTER GARI DO
DISTRITO FEDERAL".**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o Concurso Miss e Mister Gari do Distrito Federal, a ser realizado todos os anos no segundo sábado do mês de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o objetivo de apoiar o evento que conta com a parceria de voluntários e o apoio do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU), das empresas Valor Ambiental e Sustentare, além de parceiros na área de eventos de beleza.

A idealizadora do evento, Fátima Dias, que há 18 anos atua diretamente na limpeza urbana do DF, conta que a iniciativa surgiu para resgatar a autoestima dos garis além de chamar a atenção da sociedade para a inclusão social e quebra de preconceitos.

O concurso foi criado em 2015, com apenas 12 profissionais inscritos, no ano de 2016, esse número subiu para 30. Na terceira edição, o concurso movimentou 120 funcionárias — 400% a mais que em 2016.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA
5/9/18



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



A final do Concurso Miss e Mister Gari DF 2018 elegeu os Garis mais belos do Distrito Federal, realizado no auditório do Taguaparque, em Taguatinga, contou com uma banca de jurados formada por 10 profissionais de diversos segmentos.

É de suma importância esse evento não só para resgatar a autoestima desses profissionais, mostrando a beleza externa e interna de cada um, como para valorizar essa profissão tão essencial à manutenção da limpeza de nossas cidades.

Assim sendo, diante do belo trabalho realizado e dos nobres ideais que envolvem o evento supra narrado, é a presente proposição para requerer aos nobres parlamentares a aprovação do projeto "Concurso Miss e Mister Gari do Distrito Federal" no calendário oficial do Distrito Federal.

Sala das Sessões, de

de 2018.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PSD/DF

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 2120/2018
Folha Nº 2 Bete

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 2.120/18** que “Inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o concurso Miss e Mister Gari do Distrito Federal”.

Autoria: Deputado (a) **Robério Negreiros (PSD)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na **CESC** (RICL, art. 69, I, “c”), e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 11/09/18



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 2120/2018
Folha Nº 03 Beta